

## EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **JOELIA REIS LIMA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula nº 127.003-6 A.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão contratual, a revelar, mediante processo de comunicação de Aposentadoria nº 2019.18000.18125.0.003175.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

5. **VIGÊNCIA:** A contar de 13/02/2019.

Manaus, 24 de abril de 2019.

  
**THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARAES**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N.º 0001/2019 – SEMED**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo n.º 2018/4114/4147/09830, datado de 13 de novembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Professor Substituto para o ensino de **Ciências e Matemática**, por tempo determinado, para atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no Anexo I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar Professor Substituto e formar cadastro de reserva para as especialidades de **Ciências e Matemática**, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I, distribuídas por Divisão Distrital Zonal.

1.2. A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 0569/2019-SEMED/GS, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 4571, de 04 de abril de 2019.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Ter disponibilidade de horário de quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 7.1.1;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrcardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncológica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

g) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;

h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter tido outro vínculo contratual com a Administração Municipal no período de 12 (doze) meses anteriores à data da contratação.

j) No ato da contratação, não possuir vínculo (efetivo ou temporário) com a Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ocorrerão no período de **15h do dia 29/04/2019 às 15h do dia 06/05/2019**, observado o horário oficial de Manaus, **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/psssemed/>, no qual constará formulário *online* que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

3.3. Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função/especialidade/Divisão Distrital Zonal. Poderá, no entanto, atualizar os dados cadastrais e alterar a especialidade e a Divisão Distrital Zonal até o término do período das inscrições.

3.4. No momento do preenchimento do formulário *online* da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos comprobatórios dos documentos listados no item 3.6 deste Edital, **obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais**, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.2, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição *online*, não se responsabilizando a SEMED/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.

**3.6. Da documentação exigida no ato da inscrição online:**

a) Preenchimento de formulário de inscrição *online*, constante no link <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/psssemed/>;

b) RG – **frente e verso**: Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato (obrigatório para todas as funções);

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF - **frente e verso** (obrigatório para todas as funções);

d) Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – **frente e verso** (obrigatório para todas as funções);

e) Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora – **frente e verso** (obrigatório para todas as funções);

f) Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para comprovação dos pré-requisitos – **frente e verso** (opcional);

g) Averbação ou Certidão de habilitação em Ciências Naturais emitidas pela Instituição de Ensino Superior, para os candidatos formados em Ciências Biológicas, para comprovação dos pré-requisitos para a especialidade de Ciências (opcional);

h) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – **frente e verso**, caso possua, de acordo com o item 11 (opcional);

i) Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 11 (opcional);

j) **Declaração de disponibilidade de tempo exigido para atuar nas unidades de ensino da rede municipal**, constante no **Anexo V**, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h as 11h e de 13h as 17h, respectivamente, conforme a necessidade da Secretaria, a qual deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato (assinatura conforme o RG), e, posteriormente, digitalizada para anexar no formulário de inscrição *online* (obrigatório para todas as funções);

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, **reservando-se à SEMED/Manaus o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.**

3.8. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.9. É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será eliminado do PSS o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1.1 do Edital;

b) Apresentar documentos “ilegíveis” (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), **incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição online.**

3.11. A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.

3.12. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.13 A Comissão do PSS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

3.15. Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto n.º 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.

4.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal n.º 8.368/2014 e com a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição *online*, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.4.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSS.

4.4.3 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSS, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.4, e dos exames relacionados no item 2.1, alínea e, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.

4.6. Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário, às inscrições e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, **não** declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.10. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, conforme o Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.9.

4.11. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 6. DAS VAGAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar 50 (cinquenta) Professores Substitutos para a especialidade de **Ciências** e 50 (cinquenta) para a especialidade de **Matemática**, bem como formar cadastro de reserva, através da análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

#### 7. DAS FUNÇÕES

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta a função de Professor Substituto, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7.1.1 A função de Professor Substituto subdivide-se em 2 (duas) especialidades: Ciências e Matemática, conforme os pré-requisitos e as descrições nos quadros abaixo:

#### ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR SUBSTITUTO Especialidade: Ciências	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, <b>que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h as 11h e de 13h as 17h, respectivamente.</b>
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, ou curso de graduação de Nível Superior em áreas afins com Complementação Pedagógica em Ciências Naturais, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com Averbação ou Certidão de Habilitação em Ciências Naturais, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Área de atuação	Estabelecimentos de <b>ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO</b> , na disciplina <b>CIÊNCIAS</b> , pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	<b>TOTAL: 50</b> (cinquenta), conforme Anexo I.

<b>PROFESSOR SUBSTITUTO</b> Especialidade: <b>Matemática</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h, respectivamente.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou curso de graduação de Nível Superior em áreas afins com Complementação Pedagógica em Matemática, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de <b>ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO</b> , na disciplina <b>MATEMÁTICA</b> , pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	<b>TOTAL: 50</b> (cinquenta), conforme Anexo I.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, o auxílio alimentação, o auxílio transporte e a localidade especial (esta apenas para os candidatos da Divisão Distrital Rural/Rodoviária ou Ribeirinha), de acordo com o Anexo II.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Análise curricular.

9.1.1 A Análise curricular será realizada mediante verificação dos pré-requisitos para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no item 7.1.1, e, posterior, análise de títulos para pontuação, de acordo com o item 10.

9.2. Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo IV) para registrar a pontuação da análise curricular.

## 10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos
<b>Total máximo de pontos: 23 pontos</b>		

## 11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA

11.1 Todos os títulos deverão ter **estrita afinidade** com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

11.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

11.5 A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

11.5.1 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

11.6 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

11.7 Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.8 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 10.1.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:

- As exigências como pré-requisito;
- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento de impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- Ata de defesa de dissertação ou tese.

## 12. A PONTUAÇÃO FINAL

12.1 A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

## 13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus.

14.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 2549, Parque Dez de Novembro, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no item 14.1.

14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

14.7. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMED, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final do PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

16.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

16.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 5.1.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e de **uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório)**:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br));
- p) Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: RG ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
- q) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 2.1, alínea e.

16.5. Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.

16.6. Possuir qualificação cadastral sem divergências entre os cadastros internos da Semed, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial de trabalhadores no eSocial, comprovada mediante consulta ao site <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> no ato da contratação.

16.7. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.8. Não ser aposentado por invalidez.

16.9. A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

16.10 A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.11 O Laudo Médico a que se refere à alínea “q”, terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o

candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.

16.12 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.

18.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <http://www.manaus.am.gov.br>.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no **prazo de até quinze (15) dias**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16.4 deste Edital.

18.6. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.

18.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

18.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

18.9 As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Manaus.

18.10 Após o término do período de inscrições será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial do Município de Manaus.

18.11 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Pessoal/Comissão de Investidura.

18.12 As vagas para os Professores Substitutos estão distribuídas por função/especialidade/Divisão Distrital Zonal, **no turno diurno (matutino, de 07h as 11h, e vespertino, de 13h as 17h)**, Anexo I, sendo vedada lotação no turno noturno.

18.13 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão Distrital Zonal escolhida no momento da inscrição.

18.14 Em caso de necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais Zonais, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Divisão Distrital Zonal diferente daquela para a qual concorreu obedecida rigorosamente à ordem de classificação por função/especialidade/Divisão Distrital Zonal e a critério da Administração Municipal.

18.15 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

18.16 O candidato que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra, se assim recomendar o interesse público.

- 18.17 A redução de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho para o turno noturno.
- 18.18 Para concorrer às vagas da Divisão Distrital Zona Rural/Ribeirinha, o candidato deverá ter disponibilidade para residir próximo às unidades de ensino.
- 18.19 O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 5.1.
- 18.20 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, contados a partir da data da divulgação da Homologação do resultado final.
- 18.21 O cronograma consta no Anexo VI deste Edital.
- 18.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.
- 18.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2019.

**KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – FUNÇÕES/ESPECIALIDADES/  
DIVISÃO DISTRIAL ZONAL**

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA ESPECÍFICA - 20H - 6º AO 9º ANO								
ESPECIALIDADE	NORTE	CENTRO-SUL	LESTE I	LESTE II	RURAL/ RODOVIÁRIA	RURAL/ RIBEIRINHA	TOTAL DISCIPLINA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CIÊNCIAS	10	12	10	13	3	2	50	3
MATEMÁTICA	9	9	12	12	5	3	50	3
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>25</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>100</b>	<b>6</b>

**ANEXO II – REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	Carga horária	Zona	Vencimento	Localidade especial	Auxílio alimentação	Auxílio transporte	Remuneração bruta
Professor	20h	Urbana	R\$ 1.993,35	-	R\$ 220,00	R\$ 167,20	R\$ 2.380,55
Professor	20h	Rural	R\$ 1.993,35	R\$ 375,77	R\$ 220,00	R\$ 167,20	R\$ 2.756,32

**ANEXO III - BAIRROS POR DIVISÃO DISTRIAL ZONAL**

<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA SUL</b>	Adrianópolis - Aterro do 40 - Beco Salustiano - Betânia - Cachoeirinha - Centro - Japiim I - Japiim II - Col. Oliveira Machado - Crespo - Educandos - Lagoa Verde/Distrito Industrial - Morro da Liberdade - Petrópolis - Praça 14 - Presidente Vargas - Raiz - Santa Luzia - São Francisco - São Lázaro - São Sebastião - Nossa Senhora das Graças - Comunidade Santa Cruz/Flores - Parque 10 de Novembro - Parque das Laranjeiras - Flores - Parque das Nações - São Geraldo - Vila Amazonas - Nossa Senhora das Graças.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA OESTE</b>	Compensa I - Compensa II - Compensa III - Glória - Lírio do Vale I - Lírio do Vale II - Nova Esperança - Redenção - Santo Antônio - Santo Agostinho - São Jorge - São Raimundo - Parque Riachuelo/Tarumã - Parque São Pedro/Tarumã - Campos Sales/Tarumã - União da Vitória/Tarumã - Açú - Vila da Prata - Alvorada I - Alvorada II - Alvorada III - Planalto - Dom Pedro - Bairro da Paz - Redenção.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA NORTE</b>	Nova Cidade - Santa Marta - Monte Sinai - Colônia Santo Antônio - Colônia Terra Nova II - Colônia Terra Nova III - Colônia Santo Antônio - Comunidade Jesus Me Deus - Comunidade Mundo Novo/Cidade Nova I - Comunidade Rio Piorini/Colônia Terra Nova I - Monte das Oliveiras - Monte Pascoal - Novo Israel I - Novo Israel II - Santa Etelvina - Vale do Sinai - Colônia Terra Nova - Colônia Terra Nova II - Lago Azul - Residencial Viver Melhor/Lago Azul - Manôa - Manôa Florestal.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA CENTRO-SUL</b>	Riacho Doce III/Cidade Nova I - Comunidade Fazendinha/Cidade Nova I - Cidade Nova II - Cidade Nova III - Conjunto Francisca Mendes I - Conjunto Francisca Mendes II - Conjunto Renato Souza Pinto I - Conjunto Boas Novas - Conjunto Amazonino Mendes/Mutirão - Novo Aleixo - Aliança com Deus - Cidade de Deus - Alfredo Nascimento - Vila Real - Colônia Chico Mendes.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA LESTE I</b>	Armando Mendes - Colina do Aleixo/São José - Conjunto Ouro Verde/Coroado - Coroado II - Coroado III - Mauzinho - Parque das Garças/Novo Aleixo - São José I - São José II - São José III - São José IV - Tancredo Neves - Vila da Felicidade/Mauzinho - Zumbi dos Palmares I - Zumbi dos Palmares II - Loteamento Castanheira/São José IV.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA LESTE II</b>	Colônia Antônio Aleixo - Cidade do Leste - Colônia Chico Mendes - Comunidade Bela Vista/Puraquequara - Conjunto Castanheira - Jorge Teixeira I - Jorge Teixeira II - Jorge Teixeira III - Jorge Teixeira VI - Governador Gilberto Mestrinho/Tancredo Neves - Grande Vitória/São José - Grande Vitória/São José IV - Novo Reino II - Novo Reino/Tancredo Neves - Grande Vitória - Puraquequara - João Paulo/Distrito Industrial II.
<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA</b>	Ramal do BANCREVIA/Tarumã - Ramal do CETUR/Tarumã - Colônia Agrícola João Paulo/Puraquequara - Ramal do Brasileiro/Puraquequara - Ramal Chico Mendes/Puraquequara - Ramal do Nove/Puraquequara - BR 174 - AM 010.

<b>DIVISÃO DISTRIAL ZONA RURAL/ RIBEIRINHA</b>	Rio Amazonas - Rio Negro - Tarumã Mirim.
--	--

**ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO**

**PREFEITURA DE MANAUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2019 – SEMED  
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

NOME:			
FUNÇÃO/ESP./ZONA:			
DEFICIENTE:	( ) SIM	( ) NÃO	CID:
GRADUAÇÃO	( ) COMPLETA	( ) INCOMPLETA	
CURSO			
DIPLOMA COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO	
DECLARAÇÃO COM HISTÓRICO	( ) SIM	( ) NÃO	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	( ) SIM	( ) NÃO	
OBS:			

**ANÁLISE CURRICULAR**

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Doutorado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Mestrado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	xx pontos	xx pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	xx ponto(s)	xx ponto(s)
<b>TOTAL</b>		

**RESULTADO: ( ) CLASSIFICADO. ( ) NÃO CLASSIFICADO.**  
**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

<b>JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:</b>	
1º AVALIADOR	2º AVALIADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO EXIGIDO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de Professor Substituto - Especialidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n.º 0001/2019-SEMED, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de quatro horas diárias, fazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h as 11h e de 13h as 17h, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual concorro, que se encontra discriminada no item 7.1.1, do Edital em questão.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato  
(Conforme o RG)

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Período de inscrições (exclusivamente via internet)	29/04/2019 a 06/05/2019
2.	Publicação da relação de inscritos	08/05/2019
3.	Avaliação das inscrições	08/05/2019 a 17/05/2019
4.	Publicação do Resultado Preliminar	21/05/2019
5.	Recursos contra o Resultado Preliminar	22/05/2019 a 23/05/2019
6.	Publicação do Resultado Final	28/05/2019

OBS.: Cronograma sujeito a alterações.